



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UMA) MERENDEIRA.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Merendeira, para composição da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o seguinte:

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Padrão de Vencimentos
Merendeira	Escolaridade: Ensino Fundamental Idade Mínima: 18 anos	01	40h semanais	01-NOVO

§1º. A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul.

§2º. O padrão de vencimentos do(a) contratado(a) será definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores, no padrão inicial do cargo a ser provido.

§3º. A Contratação de que trata a presente lei terá vigência da data de assinatura do Contrato Administrativo respectivo, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.**



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 01 (uma) Merendeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando garantir a manutenção da eficiência da equipe responsável pela preparação da merenda escolar nas Escolas Municipais.

A equipe de Merendeiras, para atendimento satisfatório das demandas da Rede Municipal de Ensino, atualmente, é de 05 (cinco) Servidoras. No entanto, uma das Servidoras que atuava nessa função aposentou-se do Serviço Público no mês de maio do corrente ano, sendo, portanto, necessária a contratação emergencial para suprir a vaga deixada, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados até o final do ano letivo, pois a educação como direito social de todos e de competência também do Município, não deve restar prejudicada em seus serviços de apoio – como é o caso da merenda escolar.

A Desta forma, estando demonstrada a excepcionalidade e o interesse público presente na referida contratação, ressaltamos, ainda, a importância do presente projeto de lei, no sentido de que o seu conteúdo é do interesse de toda a população capão-bonitense, já que visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**